



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



Ao senhor,
JOÃO DO CARMO BARBOSA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

RAZÃO DA ESCOLHA

O objeto do presente termo é a Contratação do Serviço de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública e Prestação de serviço de marketing digital e comunicação institucional para as páginas oficiais e redes sociais incluindo serviço de streaming para transmissão das sessões da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, compatível com as orientações e resoluções do TCM/PA, buscando soluções tecnológicas para administração do setor público, aliando praticidade e segurança na gestão do órgão municipal, na qual estará incluso: suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede do município, bem como garantia de esclarecimento de dúvidas através de telefone, fax, e e-mail ou correio e serão prestados em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Serviços de suporte se dará por meio de instalação de redes físicas de computadores: Análise de estrutura administrativa, levantamento de soluções especiais e orientação na escolha dos equipamentos: Licença de uso de sistema de acesso remoto; reimplantação de software; atendimento técnico; importação de base de dados; digitação de dados; treinamento customização; recuperação de dados e arquivos; migração e conversão de dados.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

No caso específico da empresa a ser contratada, CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, a notória especialização exigida no § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 está cabalmente justificada pelos trabalhos técnicos de sua equipe de profissionais comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Além disso, é de extrema confiança da administração, que é de suma importância, considerando que o sistema armazena informações sigilosas.

Tendo por justificativa as explicações e citações acima, recomendamos, salvo melhor juízo, a contratação, sob a forma inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25, inciso II, da lei nº 8.666/1993, da empresa CR2 CONSULTORIA

Endereço: Rua Major Lira Lobato, S/Nº. Bairro: Cidade Nova.
CEP: 68.430-000 – Igarapé-Miri/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 14.091.649/0001-70



EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, sediada na Avenida Senador Lemos, nº 791, Bairro: Umarizal – Belém/PA, neste ato representada pela senhor. RICARDO FERNANDES DA FONSECA JUNIOR, CPF: 931.790.492-00 e RG 3841832 SSP/PA.

Segue em anexo, proposta comercial da empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02, para prestação de serviço para Câmara Municipal de Igarapé-Miri.

Por oportuno anexo a este expediente todos os documentos necessários ao subsídio da presente contratação.

Igarapé-Miri/PA, 04 de Janeiro de 2021.


DIANE BARBOSA SAMPAIO
Chefe de Gabinete

Diane Barbosa Sampaio
Chefe de Gabinete CMIM
CPF 979 184 152 72
Portaria nº 002/2021